Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de junho de 2026 às 09:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8426716: DECRETO Nº 13122/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Araranguá

MUNICÍPIO

Araranguá

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8426716

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 13.122, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 486/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araranguá, **Cesar Antonio Cesa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 486/2023,

DECRETA:

Art. 1º As concessões de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 486/2023 serão regidas pelos requisitos, condições, direitos e obrigações estabelecidas nos seus respectivos editais de Licitação.

Art. 2º O processo licitatório (Leilão Eletrônico) será orientado, como critério de competitividade, pelo maior lance de outorga.

Parágrafo único. Os lances de outorga mínimos, por área individual, serão de:

a) R$ 2.245,00 para áreas individuais de até 15 m2;

b) R$ 4.490,00 para áreas individuais superiores à 15,00 m2 até 45,00 m2;

c) R$ 6.800,00 para áreas individuais superiores à 45,00 m2 até 65,00 m2;

d) R$ 7.050,00 para áreas individuais superiores à 65,00 m2.

Art. 3º Os requisitos, condições, direitos e obrigações que instruirão o processo licitatório de concessão serão elaborados pela Secretaria de Planejamento e deverão, tanto quanto possível, estabelecer uma padronização, tanto visual quanto funcional, da estrutura, dos serviços e dos produtos a serem comercializados pelos respectivos concessionários, dentro de cada especialidade gastronômica a ser estabelecida por concessão, preservando assim a viabilidade comercial de cada estabelecimento e a pluralidade da oferta gastronômica aos frequentadores do local onde instaladas as concessões.

Art. 4º Os concessionários pagarão, em favor do Município de Araranguá, pela ocupação da fração do imóvel público, o valor mensal equivalente à 01 (uma) UFM para as áreas previstas no artigo 2º, Parágrafo Único, alínea "a", do presente decreto; 1,5 (uma e meia) UFM`s para as áreas previstas no artigo 2º, Parágrafo Único, alínea "b", do presente decreto; 02 (duas) UFM`s para as áreas previstas no artigo 2º, Parágrafo Único, alínea "c", do presente decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará somente para as empresas concessionárias vencedoras da licitação a ser realizada após a publicação deste.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 11.811/2024.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 15 de junho de 2026.

CESAR ANTONIO CESA:15515230949
Assinado de forma digital por CESAR ANTONIO CESA:15515230949
Dados: 2026.06.16 09:30:59 -03'00'

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 15 de junho de 2026.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
Assinado de forma digital por VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA:03087997986
Dados: 2026.06.16 09:23:36 -03'00'

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração